



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Monteiro Lobato		
EMENTA: Recredencia o Educandário Monteiro Lobato, em Eusébio, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2014, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU N° 11503286-0	PARECER N° 0780/2011	APROVADO EM: 05.12.2011

I – RELATÓRIO

Iolanda Regina Juvêncio de Valões, diretora do Educandário Monteiro Lobato, com especialização em Administração Escolar, mediante o processo nº 11503286-0, requer deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do ensino médio.

Referida Escola está localizada na Avenida Eusébio de Queiroz, 4629, Rodovia CE 04, Km 08 - Centro, CEP: 61.760-000, Eusébio, é integrante da rede particular de ensino, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 416.525.38/0001-68, cadastrada no Censo Escolar sob o nº 23064552.

O corpo técnico-administrativo dessa Instituição é representado por Iolanda Regina Juvêncio de Valões, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar, e secretária escolar, Claudenice de Lima.

O corpo docente é composto de 24 (vinte e quatro) professores, sendo 20 (vinte) habilitados e 04 (quatro) autorizados temporariamente, perfazendo um total de 83% de pessoal qualificado.

O acervo bibliográfico é composto de 1.123, sendo 170 obras destinadas ao ensino da educação infantil, 200 obras destinadas ao ensino de 1ª a 5ª série, 250 destinadas ao ensino da 6ª a 9ª série, 180 destinadas ao ensino médio, 120 revistas, 1 assinatura de jornal, 40 dicionários, 48 atlas e 15 enciclopédias.

Atestados de segurança e salubridade assinados por especialistas qualificados.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 780/2011.

Recomentamos ao referido Educandário que apresente no próximo período de credenciamento um acervo bibliográfico com base na Resolução nº 328/1992, bem como 100% de professores em suas áreas específicas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação do Educandário Monteiro Lobato está em conformidade com a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções nºs 02/1998 e 01/1999, do Conselho Nacional de Educação, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005/CEE .

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Educandário Monteiro Lobato, em Eusébio, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2014, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2011.

ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE